

ATA DA 66ª SESSÃO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, com causa justificada.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Antonio José de Lima Câmara e Dr. Octavio Murgel de Rezende.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 25 de outubro:

Nº 32.625 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Heckshér. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª.R.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª.R.M., que absolveu o Sargento do 2º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, João Baptista Moreira Cástanho, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico, para confirmar a sentença absolvitoria, unanimemente.

Nº 32.675 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu o FN-SD-nº 58.1509.6, Florentino de Oliveira, do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Pùblico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M., unanimemente.

(Cont. da ata da 66^a Ses., em 6/11/61)

- Nº 32.693 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênia Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, que absolveu o Soldado do mesmo Batalhão, Iwao Marui, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - Provido o recurso do Ministério Pùblico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159, do C.P.M., unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 32.345 - (EMBARGOS) - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Embargantes: Augustinho Guerra Pontes e Antônio Guerra Pontes, civis, condenados a 1 ano e dois meses de reclusão, como incursões no art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Embargado: O acordão do Superior Tribunal Militar, de 14 de junho de 1961. - Desprezaram os embargos, unanimemente. (Usaram da palavra os Exmos. Srs. Drs. Renato Dardeau de Albuquerque e João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar).

- Nº 32.668 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 9ª Região Militar e Angelo Nilba, cabo do 11º Regimento de Cavalaria, condenado a 2 anos de reclusão, como incursão no art. 232, preâmbulo, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª R.M., que absolveu o cívil José Alves da Silva, do crime previsto no art. 233, § único, do C.P.M. - (Adiado o julgamento por ter pedido vistas o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes).

- Nº 32.637 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Ernesto Luiz Ferreira, SD-FN, nº 58.1051.6, servindo da Escola Naval, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 171, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

(Cont. da ata da 66^a Ses., em 6/11/61)

Nº 32.574

Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8^a R. M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da 1^a Zona Aérea, que absolveu José Umberto Dourado Sena, 3^º Sargento da Aeronáutica, servindo no Quartel General da 1^a Zona Aérea, do crime prévio nos arts. 163, e 164, inciso II, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

HABEAS - CORPUS

Nº 26.474

Guamábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Paciente: Waldir Paes, cabo da Aeronáutica - (CB-Q.MR-ME-Au. nº 52.3002-406), da Base Aérea de Santa Cruz, alegando estar ameaçado de sofrer coação e constrangimento em sua liberdade de ir e vir, por autoridades daquela Base, pede "habeas-corpus" preventivo. - Não conhecem do pedido, por se tratar de matéria da esfera disciplinar, unanimemente.

Nº 26.478

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayer. Paciente: Christiano Orestes Carvalho, suboficial (CS), alegando estar sofrendo coação em sua liberdade, em virtude da demora no julgamento pela 2^a. Auditoria da Marinha, do processo de deserção a que responde por aquele Juízo, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do citado processo. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo, unanimemente.

REPRESENTAÇÃO

Nº 503

Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. O Dr. Promotor da Auditoria da 9^a R. M., com fundamento no art. 340, do C.P.M., e de acordo com o art. 104, nºs. IV e V, do art. 105, combinado com o art. 108, nº I, letra "a", do C.P.M., pede que seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, com o arquivamento dos autos do I.P.M., mandado instaurar para apurar o extravio de peças de fardamento do almoxarifado do 10^º R. C., sediado em Bela Vista, estado de Mato Grosso, cujo encarregado foi o 1^º Tenente Francisco Ursino Lima, do mesmo Regimento. - Defenderam a representação para julgar extinta a punibilidade pela prescrição da ação penal, unanimemente.

= 406 =

(Cont. da ata da 66^a Ses., em 6/11/61).

A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 32.632

Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5^a R. M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça para a Aeronautica, da Auditoria da 5^a R.M., que absolveu o Tenente Altevo Guedes Durães, da Escola de Oficiais Especialistas, do crime previsto no art. 229, do C.P.M., e Paulo Ferrarini, Suboficial, servindo também na mesma Escola, do crime previsto no art. 229, combinado com o art. 33, do C.P.M., ambos sem prejuízo da ação disciplinar. (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2º adiamento).

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.686(AH/AD)-32.653(AH/AD)-32.660(AH/AB)-32.704(AH/AB)
32.694(AH/AD)-32.649(AH/AB)-32.543(AH/VM)-32.713(LB/AB)
32.708(JE/AB)-32.655(AS/VM)-32.613(AS/AB)-32.667(AB/SL)
32.623(AB/AH)-32.676(AB/AH)

Petição: - 161 (SL)

Julgamento adiado: Apelação: 32.632(AD/JE) - Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2º adiamento.

